



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021 - PMRA

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. João Carlos Munaretto, localizado a Rua do Comércio n° 780, torna público que realizará Processo de Inexigibilidade de Licitação na forma de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93, com o fim de contratar pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, SENDO FELINOS (MACHO E FÊMEA) E CANINOS (MACHO E FÊMEA)**, na forma e condições a seguir.

O Credenciamento encontra-se aberto pelo período de 12 meses a partir de sua Publicação, ou seja de 14 de Maio de 2021 a 13 de Maio de 2022.

1 - DO OBJETO

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, SENDO FELINOS (MACHO E FÊMEA) E CANINOS (MACHO E FÊMEA) .

1.2 - O credenciamento de Profissionais, clínicas e hospitais veterinários, interessadas em prestar serviços veterinários de castração de animais domésticos, legalmente constituídas na forma da lei, para tornarem-se agentes esterilizadores do Município de Rio das Antas, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovário salpingo hysterectomia) e também a realização de atendimentos clínicos, com remuneração a preço único.

1.2 - O presente processo de credenciamento será efetivado mediante processo de Inexigibilidade de licitação na forma por objeto, a contratação de **pessoas jurídicas** para prestação de serviços veterinários conforme objetos, a serem realizadas nas dependências da empresa contratada, sendo:

ITEM	QNT ano	UND.	DESCRIÇÃO
01	20	Serviço	Procedimento Cirúrgico de Castração em Felinos Machos - Porte Único
02	40	Serviço	Procedimento Cirúrgico de Castração em Felinos Fêmeas - Porte Único
03	45	Serviço	Procedimento Cirúrgico de Castração em Caninos Machos - Porte Único
04	70	Serviço	Procedimento cirúrgico de Castração em caninos fêm - Porte Único
05	30	Serviço	Consultas Clínicas

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município ou solicitar por E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou ainda no site do Município.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 564-0125

Cidade: Rio das Antas

2.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

3 - DATA E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia **17 de Maio de 2021 até o dia 13 de Maio de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, centro, em Rio das Antas - SC, no SETOR DE LICITAÇÕES.

3.2 - A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 89/2020 de 04 de Setembro de 2020, **procedendo à análise e posterior resultado** em até 3 (três) dias úteis ou a comissão a seu critério poderá deliberar no ato da entrega, deferindo - indeferimento ou solicitação de documentação faltante / entregue de maneira irregular. Para maior segurança a empresa poderá numerar e rubricar toda documentação entregue, assim no protocolo de entrega será mencionado a numeração inicial e final. "com o objetivo de não haver dúvidas com relação a retirada de documentação ou outra situação não prevista".

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações do Município de Rio das Antas durante o período para o credenciamento, os seguintes documentos dentro do prazo de validade em envelope fechado:

A - Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, destacando o nome do responsável pela empresa e o nº CPF;

B - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

C - Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

D - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

E - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G - Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;

H - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos sistema SAJ e EPROC; verificar a obs.05; (Atenção: As duas deve mencionar: Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial).

I) - Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento em vigor;

J) - Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

K) - Declaração de Localização: Declaração de que a empresa possui estabelecimento com sede em no máximo 50km do Município de Rio das Antas, mencionando o endereço e telefone para contato.

L) - Declaração única, apresentando as seguintes informações, assinada pelo representante legal a empresa:

- a) - **Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.**
- b) - **Entregarei o objeto licitado, em que apresentei proposta (se vencedor).**
- c) - **NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.**
- d) - **Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).**
- e) - **Cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).**

M - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, que comprove que a empresa licitante, executou serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

N - Comprovante de Inscrição e da regularidade da empresa junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria;

O - Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo estabelecimento, vigente;

P - Declaração que a empresa solicita seu credenciamento (**PARA TODOS OS ITENS**) e declara que aceita os valores fixados no presente Edital. (Conforme modelo Anexo I).

Obs.01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a P" será motivo para não efetivação do credenciamento. As declarações poderão ser agrupadas em uma única folha.

Obs.03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs.04: No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos;

Obs.05: A certidão "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema EPROC poderá ser acessada pelo site <https://certeproclg.tjsc.jus.br>

4.2 - Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

4.3 - **Para agilizar a conferência da documentação pela comissão de licitações, solicitamos que a documentação seja colocada na ordem alfabética.**

4.4 - Sugestão para preenchimento do envelope:



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Credenciamento n° 0001/2021 - PMRA

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.

Razão social da empresa:

5 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 - A comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 4 e divulgará a relação dos credenciados, os quais posteriormente serão convocados para assinatura do contrato.

5.2 - Quando mais de uma empresa credenciada a escolha para a realização do serviço ficará a cargo da Secretaria requisitante a deliberação.

6 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Não poderão participar do credenciamento as empresas que não apresentarem a documentação constante do item 4.1 do presente termo;

6.2 - A documentação exigida no item 4.1 será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, que fará parte do processo;

6.3 - Após o a análise dos documentos pela Comissão de Licitações o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br e ainda será enviado por e-mail da empresa credenciada a confirmação.

6.4 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

6.5 - Ressalta-se que o serviço prestado poderá ser executado no endereço do Credenciado com sede em no máximo 50km do município de Rio das Antas, em atendimento ao item 4.1, letra K.

6.6 - A vigência do credenciamento terá validade até Maio de 2022, a partir da assinatura do contrato.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O valor a ser pago será de:

Procedimento Cirúrgico de Castração em Felinos Machos - Porte Único... R\$ 90,00

Procedimento Cirúrgico de Castração em Felinos Fêmeas - Porte Único...R\$ 120,00

Procedimento Cirúrgico de Castração em Caninos Machos- Porte único... R\$ 125,00

Procedimento Cirúrgico de Castração em Caninos Fêmeas- Porte único... R\$ 150,00

Consultas Clínicas...R\$ 40,00.

7.2 - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE "MUNICÍPIO - FMS"

8.1 - Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 564-0125

Cidade: Rio das Antas

- 8.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos animais;
- 8.3 - Analisar e auditar a relação dos serviços prestados;
- 8.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;
- 8.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com o Município.
- 8.6 - Realizar visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado, caso a credenciante achar necessário;
- 8.7 - A Secretaria Municipal requisitante reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas veterinárias, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.
- 8.8 - O CREDENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.
- 8.9 - O Município não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.
- 8.10 - As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio das Antas/SC.
- 8.11 - Durante a execução dos serviços o servidor **RAQUEL GRDEN SZINVELSKI** ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 9.2 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 9.3 - Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA qualquer problema que seja detectado na Prestação do serviço;
- 9.4 - A credenciada, vencedora deverá iniciar os serviços em no máximo 5 dias úteis, a contar da assinatura do contrato. A critério exclusivo da Secretaria Municipal requisitante;
- 9.5 - Todos os materiais necessários para a realização do serviço correrão às custas da CREDENCIADA;
- 9.6 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;
- 9.7 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.
- 9.9 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 9.10 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
- 9.11 - Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial ou total;



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

10 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 - A credenciada deverá executar os serviços conforme escala dos animais, apresentado pelo Município.

10.2 - Após a assinatura do contrato o Município disponibilizará o cronograma de dias e horas para a prestação dos serviços;

10.3 - Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste edital, **têm caráter de natureza continuada**, pelo período ESTIMADO de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente termo correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021/2022. Na classificação orçamentária específica de cada exercício.

12 - DAS PENALIDADES E DA MULTA

12.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

12.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Rege a cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

13.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

13.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

13.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

13.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

13.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do CREDENCIANTE.

13.1.5.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÕES

14.8 O Município poderá, no interesse público, CONTRATAR quantidades inferiores às credenciadas;

14.12 - As informações e os esclarecimentos solicitados pelas interessadas quanto pertinentes aos procedimentos de execução do serviço poderão ser prestados através do telefone 49-3564-0146, na Secretaria Municipal de Agricultura, com a fiscal do futuro contrato.

14.13 - A empresa credenciada deve ter sede à execução dos serviços em uma distância máxima de 50km do município de Rio das Antas, devido ao deslocamento dos animais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

15.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93 ou solicitar esclarecimentos.

15.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelo fone (49) 3564-0125, no mesmo horário.

15.4 - O Município poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 - Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados no departamento de Licitações, Rua do Comércio, n.º 780, Centro, Rio das Antas/SC - CEP: 89.550-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou via E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br

15.6 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo da Declaração de Aceite ao Credenciamento e valor;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Recibo de retirada de edital.

16 - DO FORO

16.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 14 de Maio de 2021.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITE AO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021 - PMRA

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITE AO VALOR

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio das Antas SC.

A empresa _____, com sede
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n°.
_____, telefone _____ e-
mail _____, neste ato representado por seu sócio
administrador _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente
e domiciliado na cidade _____ Estado de _____, solicita
meu **CREDENCIAMENTO E DECLARO** que aceito o valor fixado no presente Edital (**PARA
TODOS OS ITENS**), pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Procedimento Cirúrgico de Castração em Felinos Machos - Porte Único... R\$ 90,00
Procedimento Cirúrgico de Castração em Felinos Fêmeas - Porte Único...R\$ 120,00
Procedimento Cirúrgico de Castração em Caninos Machos- Porte único... R\$ 125,00
Procedimento Cirúrgico de Castração em Caninos Fêmeas- Porte único... R\$ 150,00
Consultas Clínicas...R\$ 40,00

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

N° da Agência: _____

N° da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO II - Termo de referência**TERMO DE REFERÊNCIA****I - UNIDADE REQUISITANTE:****MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.****II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO****2-DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

CRENCIAMENTO O credenciamento de Profissionais, clínicas e hospitais veterinários, interessadas em prestar serviços veterinários de castração de animais domésticos, legalmente constituídas na forma da lei, para tornarem-se agentes esterilizadores do Município de Rio das Antas, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovário salpingo histerectomia) e também a realização de atendimentos clínicos, com remuneração a preço único.

Item	Quantidade ano	Unid	Especificação Técnica do Objeto	
1	20	Unidade	Procedimento Cirúrgico de Castração em Felinos Machos Porte Único	-
2	40	Unidade	Procedimento Cirúrgico de Castração em Felinos Fêmeas Porte Único	-
3	45	Unidade	Procedimento Cirúrgico de Castração em Caninos Machos Porte Único	-
4	70	Unidade	Procedimento cirúrgico de Castração em caninos fêmeas Porte Único	-
5	30	Unidade	Consultas Clínicas	

III - JUSTIFICATIVA:

A abertura desse credenciamento se torna necessária, devido a alta taxa reprodutiva de cães e gatos, o que ocasiona um aumento populacional descontrolado desses animais em nosso município, tanto nas residências da população, principalmente em sua parcela socialmente mais vulnerável, quanto nas vias públicas, Devido ao constante aumento desta população, os acidentes relacionados a estes animais, como, atropelamentos, mordeduras e zoonoses, vêm aumentando conseqüentemente.

Poderão participar do presente credenciamento as clínicas veterinárias, pessoas jurídicas, que dispuserem de espaço físico (sala cirúrgica) e que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas no Edital.

IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.01 O Município de Rio das Antas, por meio de recurso da Vigilância Sanitária, pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços veterinários de castração de animais domésticos, o valor de:

R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) por animal canino macho, independentemente do tamanho;

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por animal canino fêmea, independente de tamanho;

R\$ 90,00 (Noventa reais) para os felinos machos, independente de tamanho;

R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os felinos fêmeas, independente de tamanho;

Serviços de consulta clínica veterinária, o valor será de R\$ 40,00 (quarenta reais).



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

4.02 As clínicas e hospitais veterinários e profissionais Credenciados emitirão fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, com base na tarifa contratada, e informará à CONTRATANTE, que terá até 20 (vinte) do mês subsequente para efetuar o pagamento.

4.03 As clínicas e hospitais e profissionais veterinários Credenciados emitirão um único recibo mensal, do qual constará o número/quantidade de cirurgias efetuadas durante o mês.

4.04 Serão disponibilizados recursos para a realização de um total estimado de 175 **cirurgias/ano**, dentro do período de 12 (doze) meses e um total de 30 consultas/ano.

4.05 A quantidade de serviços/cirurgias serão divididos em partes iguais entre os credenciados e devidamente habilitados para contratação

4.06 As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s), priorizando a distância entre as mesmas e o domicílio do proprietário do animal, de acordo com as cotas disponíveis.

4.07 O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado pelo proprietário, por ONGs ou defensores, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.

4.08 As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 90 (noventa) dias

4.09 A triagem e o cadastramento dos animais, será realizado pela contratante, através da Secretaria de Saúde, levando em conta a hipossuficiência do tutor do animal ou a condição errante do animal.

4.10 A (s) contratada (s) receberá as fichas dos animais cadastrados preenchidas pela contratante, com dados sobre o animal, com o nome da Clínica e do Veterinário responsável pela cirurgia. As mesmas quando devolvidas a contratante deverão estar atestadas pelo veterinário que executou o procedimento, o responsável pela Clínica e o proprietário do Animal, pela execução do procedimento. As fichas serão devolvidas na prestação mensal de contas ficha será entregue antes do encaminhamento do animal à (s) contratada (s), que deverá agendar as cirurgias em dias e quantidades determinadas pela (s) mesma (s).

4.11 Todos os animais a serem esterilizados, antes de cada procedimento serão submetidos a avaliação Clínica por Médico Veterinário da (s) contratada (s), a fim de verificar se o animal está apto à cirurgia e em casos onde for constatada qualquer condição patológica, debilitante e que possa constituir risco de morte ao animal, a cirurgia não deverá ser realizada.

4.12 Preferencialmente deverão ser utilizados pontos internos, tanto na síntese da musculatura, como da pele, que em geral dispensam o retorno do animal.

4.13 A(s) contratada(s) assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico.

4.14 Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.

4.15 A(s) contratada(s) providenciará para que cada animal receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 3 (três) dias. Curativo incluso no valor do procedimento cirúrgico (um curativo).

4.16 Outras medicações, cones e roupas cirúrgicas serão indicadas por receita e serão de responsabilidade do proprietário, ou ONG, devendo este ser responsável por qualquer termo de responsabilidade/ compromisso junto a clínica credenciada.

4.16.1 A (s) contratada (s) será responsável pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

4.17 A (s) contratada (s) desenvolverá um documento com orientações pós operatórias, que deverá ser fornecido a todos os proprietários, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meios de contato para o caso de complicações no pós-operatório.

4.18 A(s) contratada(s) deverá desenvolver um prontuário cirúrgico e pós-cirúrgico para o acompanhamento do animal.

4.19 – Os serviços do presente edital de credenciamento, deverão ser prestados em clínica veterinária própria do profissional que deverá manter toda a infraestrutura necessária a prestação dos serviços, tais como: espaço físico, equipamentos, comunicação e pessoal técnico de apoio.

4.20- Havendo o credenciamento de apenas de uma clínica, a mesmo deverá responsabilizar-se pelo atendimento integral na realização dos procedimentos.

4.21 – Os serviços podem ser executados fora do município de Rio das Antas, entretanto em uma distância razoável, não ultrapassando 50 km do município, visto que, por se tratar de procedimentos cirúrgicos destinados a animais errantes e da população de baixa renda, a distância até o local onde o procedimento será executado é de suma importância, uma vez que a responsabilidade pelo transporte do animal é de seu tutor/proprietário ou de ONGs ou simpatizantes com a causa animal.

4.22- O profissional credenciado fica obrigado a apresentar ao município cópia do prontuário, relatório anestésico e autorização de procedimento devidamente preenchido e assinada pelo tutor do animal.

4.23- O credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

4.24- Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional, na qual o credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento encaminhado pelo Centro de Bem Estar Animal, isentando integralmente o contratante de todo e qualquer ato falho em que o beneficiado sentir-se lesado.

4.25- O valor global estimado para o credenciamento de clínicas especializadas em castração é de no máximo R\$ 23.925,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses.

4.26- As quantidades e valores descritos no presente Edital serão divididos proporcionalmente ao número de clínicas credenciadas.

V-CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Chamamento público (Credenciamento)

VI - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

**O PREÇO SERÁ REGIDO E REFERENCIADO PELA MENOR PREÇO COTADO
SEGUE ORÇAMENTOS EM ANEXO**

EDITAIS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 159/2017 – CREDENCIAMENTO de Maringá –PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – Caçador – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2018/SMS/PMSJ – São José – SC



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

O PREÇO SERÁ REGIDO E REFERENCIADO PELA MENOR PREÇO COTADO

Item	Especificação do produto	Quantidade	Valor referencia	Valor total
01	Procedimento Cirúrgico de Castração em Felinos Machos – Porte Único	20	R\$90,00	R\$ 1.800,00
02	Procedimento Cirúrgico de Castração em Felinos Fêmeas – Porte Único	40	R\$120,00	R\$ 4.800,00
03	Procedimento Cirúrgico de Castração em Caninos Machos- Porte único	45	R\$125,00	R\$ 5.652,00
04	Procedimento Cirúrgico de Castração em Caninos Fêmeas– Porte único	70	R\$ 150,00	R\$10.500,00
05	Consultas Clínicas	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
	Total:	205		R\$23.925,00

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2021/2022, conforme bloqueio orçamentário. AÇÃO 2083 – MANUT.SERVIÇOS VETERINÁRIOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL.

VIII - DA EMISSÃO DA NOTA

A nota fiscal deverá ser emitida após o recebimento da autorização de fornecimento. Para a liquidação da nota a empresa deverá encaminhar anexa a nota fiscal relatório mensal dos serviços prestados, AUTORIZADOS PELO RESPONSÁVEL DO SETOR.

IX - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Este contrato será vigente por um ano (12 meses) NÃO podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos.

9.2 Não haverá reajuste no valor deste contrato no período de 12 meses.

X - DA DOCUMENTAÇÃO (A documentação completa para credenciamento está no edital item 4)

10.01 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.02 Registro Comercial (Declaração de Firma Individual) no caso de Empresa Individual ou Contrato Social ou Estatutos Sociais, em se tratando de Sociedade Comercial, com suas últimas alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório;

10.03 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

10.04 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

10.05 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

10.06 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

10.07 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

10.08 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

10.09 Comprovante de Inscrição e da regularidade da empresa junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria;

10.10 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, contendo as informações relativas e anexando:

10.10.1 Cópia dos diplomas e Documentação comprobatória de curso compatível com a atividade;

10.10.2 Cópia do CPF dos profissionais;

10.10.3 Cópia dos registros profissionais dos responsáveis técnicos junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria;

10.10.4 Declaração assinada pelos profissionais demonstrando a relação contratual mantida com o Credenciado.

10.11 Certificados atualizados de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho de Medicina veterinária e Zootecnia, pertinentes à execução da atividade

10.12 Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa.

10.13 Declaração que a licitante não possui parentesco até o segundo grau do Prefeito, VicePrefeito, Vereadores e Secretários Municipais, nos termos do art. 102, da Lei Orgânica.

10.14 Todos os documentos referentes poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.15 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos, salvo documentos dispensáveis.

10.16 Toda a documentação de habilitação deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

IX - FISCAIS DE CONTRATO

FICA DETERMINADO QUE O PROFISSIONAL TECNICO SERÁ A SERVIDORA RAQUEL GRDEN SZINVELSKI

Segue abaixo assinatura dos responsáveis pelo departamento de compras de cada setor que utilizarão o presente registro de Preços.

Rio das Antas (SC), 03 de Maio de 2021

Ingo Lenz

Secretário de Agricultura

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____ /2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Carlos Munaretto**, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Jurídica ... , daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, SENDO FELINOS (MACHO E FÊMEA) E CANINOS (MACHO E FÊMEA).**

1.2 - O credenciamento de Profissionais, clínicas e hospitais veterinários, interessadas em prestar serviços veterinários de castração de animais domésticos, legalmente constituídas na forma da lei, para tornarem-se agentes esterilizadores do Município de Rio das Antas, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovário salpingo hysterectomia) e também a realização de atendimentos clínicos, com remuneração a preço único.

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo **Licitatório nº 00xx/2021 - PMRA na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 00xx/2021 - PMRA** e Edital de Credenciamento nº 0001/2021-PMRA.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, na dotação Orçamentária de 2021/2022, conforme bloqueio orçamentário.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O valor a ser pago será conforme tabela acima.

3.2 - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

3.4 - **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preço durante a execução do contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do termo contratual será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura, vinculado a vigência da ata de credenciamento.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

5.1 - Prestar exclusivamente os serviços descritos neste termo de Credenciamento;

5.2 - Executar o serviço de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

5.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

5.4 - Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;

5.5 Todos os materiais necessários para a prestação do serviço correrão às custas da CREDENCIADA;

5.6 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;

5.7 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

5.8 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

5.9 - A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

5.10 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

5.11 - Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;

6.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados ao Município;

6.3 - Analisar e auditar as contas apresentadas;

6.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;

6.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com o Município.

6.6 - Realizar visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado, caso a credenciante achar necessário;

6.7 - O CREDENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pelo Município, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.

6.8 - O Município não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.

6.9 - Durante a execução dos serviços o setor responsável ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO

7.1 - A credenciada deverá iniciar os serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato. Respeitando a escala e horário fornecido pelo Município.

7.3 - Após a assinatura do contrato o Município disponibilizará o cronograma de dias e horas para a prestação dos serviços;

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA, em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos produtos adquiridos até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA MULTA

9.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores em seus Artigos 86 a 88.

9.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3 - A Contratada somente poderá interromper a execução do serviço em caso de força maior, tais como: fenômenos naturais no local ou outro fator não previsto, que impossibilite a execução do Contrato, justificado por escrito e aceito pela Administração Municipal.

11.4 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação, leia - se nesta minuta contratual, todas as condições do edital.

11.5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

12.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),de de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA

CRENCIAMENTO Nº 0001/2021 - PMRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: O presente processo de Inexigibilidade na forma de Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de **SERVIÇOS EM CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, SENDO FELINOS (MACHO E FÊMEA) E CANINOS (MACHO E FÊMEA)**.

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de Credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preencher e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Presidente e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.